

## RESOLUÇÃO Nº 187, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1976

*Ratifica as resoluções nos 93 e 94, de 03.12.1975, do CRMV-14, prorrogando, em caráter excepcional, prazo de licenciamento de Conselheiro.*

O CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINÁRIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea “f” Art. 16, da Lei 5.517, de 23.10.68, e, tendo em vista o disposto no artigo 88, do Regimento Interno do CRMV-14 (Portaria nº 20, de 30.10.69),

CONSIDERANDO a natureza das razões invocadas e comprovadas, que deram margem ao pedido de licenciamento do Conselheiro LUIZ ALBERTO GUIMARÃES FRANCO DE SÁ, do Egrégio Conselho regional de Medicina veterinária em Belém;

CONSIDERANDO a excepcionalidade dos motivos supervenientes, de molde a justificar o licenciamento em foco, por tempo que excede o prazo regimental,  
RESOLVE,

I – Ratificar as resoluções nos 93 e 94, de 03.12.1975, do Conselho Regional de Medicina Veterinária em Belém.

II – Estender o prazo de licenciamento do conselheiro LUIZ ALBERTO GUIMARÃES FRANCO DE SÁ, desde a data das Resoluções supra mencionadas, até o efetivo término do Curso de PósGraduação em Medicina Veterinária da Universidade Federal de Santa Maria, no Rio Grande do Sul.

Laerte Silvio Traldi  
Presidente  
CFMV nº 0154

Waldemar Luiz Naclério Torres  
Secretário-Geral  
CFMV Nº 0156

